



**MANUAL E NORMAS DA 16ª MEGACANA TECH SHOW.  
EXPOSITORES, PARTICIPANTES, MONTADORAS,  
PRESTADORES DE SERVIÇOS E INFORMAÇÕES GERAIS.**

Prezado(a) Participante,

Estas normas têm como principal finalidade orientar sobre as regras de montagem, funcionamento, abastecimento, desmontagem dos *stands* da MEGACANA TECH SHOW, sendo que o desconhecimento das normas aqui estabelecidas não eximirá o expositor e seus contratados empresa(s), montador(as), decorador(es), subcontratado(s) e demais pessoas envolvidas com o evento das penalidades, multas, sanções e responsabilidades previstas nesta normativa, que ocorrendo, serão assumidas pelo expositor e/ou seu preposto, solidariamente e independente, seja qual for a natureza, ou ordem de nomeação.

As normas que regem o evento devem ser lidas e observadas por todos os seus funcionários, fornecedores e demais contratados, a fim de evitar transtornos de última hora.

Não monte o seu *stand* fora dos padrões ou das especificações informadas neste regulamento ou normas específicas, em especial. As partes, expositoras e seus contratados prestadores de serviços, declaram que em caso de quaisquer dúvidas, durante a montagem, realização, participação, permanência e desmontagem do evento, deverão ser dirimidas exclusivamente pela Organizadora do Evento, de forma a conduzir a melhor harmonia para o evento, obrigando-se as partes a aceitarem a decisão, seja ela qual for sempre objetivando o sucesso da feira.

Campo Florido, 01 de junho de 2024.

Comissão Organizadora.



## CAPÍTULO I – DEFINIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º – MEGACANA TECH SHOW será realizada nos dias 7 e 8 de agosto de 2024, conforme programação disponível no site do evento.

Art. 2º - São finalidades da MEGACANA TECH SHOW:

Promover e fomentar negócios no setor sucroenergético, visando a exposição de produtos da área em geral, divulgando novas tecnologias e intercambiando experiências, permitindo assim, às empresas expositoras e aos visitantes interessados no setor, um contato direto entre a oferta e a procura. Nestes dois dias a Megacana proporciona a oportunidade de fechar bons negócios e busca a valorização do mercado.

## CAPÍTULO II – ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - São participantes:

- a) Promotora / Organizadora;
- b) Expositores.

## CAPÍTULO III – PROMOTORA / ORGANIZADORA

Art. 4º – A Canacampo é a promotora / organizadora da Megacana Tech Show 2024. O evento é formado por uma Comissão Organizadora, composta por: Rodrigo Piau, Athina Lopes, Angélica Silva, Fábio Lacerda, Kamille Oliveira e Florêncio Borges. Compete à Promotora / Organizadora:

- a) Emprestar ao empreendimento todo o apoio oficial e profissional necessário ao perfeito alcance de suas finalidades;
- b) Supervisionar o andamento de todo o serviço;
- c) Montar a exposição conforme a planta apresentada;
- d) Executar, na forma devida e em tempo hábil, os serviços e providências pelos quais se responsabilizam contratualmente;
- e) Fornecer o(s) *stand(s)* tipo padrão a título de aluguel;
- f) Promover a divulgação da MEGACANA TECH SHOW;
- g) Promover a limpeza geral das áreas de circulação, exceto a área dentro dos *stands*;
- h) Prestar orientação e assistência permanente de natureza técnica aos expositores e convidados;
- i) Manter durante a MEGACANA TECH SHOW um profissional para atender as demandas dos expositores;
- j) Redistribuir áreas, embora apenas nos casos extremos, das áreas locadas ou setores, respeitando as dimensões e características estabelecidas no contrato de locação;
- k) Entregar os *stands* com as instalações básicas até às 18:00 horas do dia 05 de agosto (segunda-feira).



## CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO: EXPOSITOR

Art. 5º - O expositor, para participação no evento, deverá fazer seu cadastro no site [www.megacana.com.br](http://www.megacana.com.br). O Expositor pagará o valor conforme a escolha da sua cota no site.

Art. 6º - Após cumpridas todas as etapas e obrigações constantes no site, o Expositor receberá sua AUTORIZAÇÃO para montagem do *stand*, na feira. Não haverá exceção a esta regra e caso o Expositor não cumpra todas as normas, não será liberado para montagem do *stand*.

Art. 7º - O expositor que estiver em atraso com seu pagamento, além de pagar multa e juros sobre o valor da parcela, conforme consta em contrato, não receberá a AUTORIZAÇÃO para montagem do seu *stand*.

Art. 8º - O expositor se compromete a realizar a montagem interna, contendo os seus materiais e produtos, no horário compreendido entre 08:00 horas e 17:00 horas, entre os dias 30 de julho a 05 de agosto, sendo expressamente proibido o trânsito de materiais e fornecedores após este período. Não será permitida nenhuma montagem após as 17:00 horas do dia 05 de agosto de 2024.

Parágrafo único - Na abertura da MEGACANA TECH SHOW às 09:00 horas do dia 07 de agosto, os *stands* deverão estar prontos e com os seus respectivos representantes a postos, sem qualquer tipo de fechamento e ou pendência para entrarem no horário de funcionamento da feira, no dia estipulado para a abertura do evento.

Art. 9º - O expositor não poderá transferir, total ou parcialmente, qualquer direito ou responsabilidade assumida com relação à MEGACANA TECH SHOW, nem sublocar ou ceder a totalidade ou qualquer parte da área que lhe foi locada.

Art. 10º - Incumbe ao expositor:

- Realizar diariamente, antes de iniciar a abertura da exposição ao público, completa limpeza interna de seu(s) *stand(s)*;
- Cumprir, rigorosamente, a tempo e em ordem, todas as obrigações contratuais assumidas;
- Abster-se de perturbar, por si ou preposto, a ordem pública e o direito alheio, tais como o uso de aparelhos sonoros, gritos, pregões que prejudiquem os *stands* vizinhos;
- Assumir inteira responsabilidade pelo ônus ou pelos prejuízos eventuais por seu preposto ou empregados;
- Cumprir todas as etapas e obrigações referentes ao seu cadastro no site do evento;
- O expositor que ligar qualquer outro equipamento elétrico que não tenha sido comunicado via formulário em anexo (por exemplo: chopeiras, cafeteiras, geladeiras, freezers, etc.) pagará uma multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), devido aos transtornos causados na rede elétrica;
- É vedado ao expositor manter seu pessoal em operação de vendas e/ou distribuição de brindes ou material promocional além dos limites de seu *stand*. A Comissão Organizadora reserva-se no direito de interromper essas distribuições quando as referidas estiverem prejudicando a circulação de visitantes, no evento.



Art. 11º – É proibido ao expositor, durante o período da MEGACANA TECH SHOW:

- a) A demonstração, promoção ou publicidade direta de produtos ou serviços de terceiros ou empresas não participantes da feira.
- b) O uso, fora do *stand*, de “merchandising” ou qualquer outro tipo de técnica, ação ou material promocional que proporcione informação e melhor visibilidade aos produtos, tais como o uso de recepcionistas fora os limites do *stand*, pessoas uniformizadas e/ou distribuição de material promocional. Cabendo à Comissão Organizadora analisar, caso a caso, os problemas surgidos, cuja decisão deverá ser acatada prontamente pelo expositor.

Parágrafo único: O expositor poderá solicitar, com antecedência, à comissão organizadora da feira, que a seu critério poderá ou não autorizar, permissão especial para que apresente em seu *stand* produtos por ele não comercializados ou fabricados, mas que sejam de interesse ou necessários à complementação de seus produtos.

Art. 12º - Caberá ao expositor providenciar seu próprio seguro contra quaisquer riscos ocorridos em seu *stand*, inclusive quanto aos produtos expostos, ficando o MEGACANA TECH SHOW e a COMISSÃO ORGANIZADORA da feira, desde já desobrigados de quaisquer responsabilidades no que concerne a perdas e danos materiais, morais ou pessoais.

Art. 13º - Caberá exclusivamente ao expositor a responsabilidade civil e penal de todo e qualquer acidente ou dano causado aos visitantes no espaço ou nas áreas limítrofes do seu *stand*, decorrente da exposição e demonstração dos produtos e serviços, inclusive pela queda de painéis, banners e materiais expostos.

## CAPÍTULO V – PROVIDÊNCIAS PREPARATÓRIAS

Art. 14º - A COMISSÃO ORGANIZADORA fornecerá credenciais para o acesso à feira. As inscrições para o evento e palestras deverão ser feitas no site do evento: [www.megacana.com.br](http://www.megacana.com.br).

Para participação no evento, tanto expositores, quanto o público, devem se cadastrar para entrada, bem como nas palestras, sendo que esta última com quantidade de vagas limitadas.

Art. 15º - PROJETOS ESPECIAIS E LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO

- a) Os expositores que necessitem complementação no seu *stand*, diferentes das opções oferecidas pela promotora, deverão entrar em contato com o Senhor Fernando Cecílio da empresa Standall, (34)99972-1242. Os encargos referentes ficarão por conta do expositor. Os pedidos devem ser feitos até 10 de julho. Após esta data, somente será atendida a solicitação quando houver disponibilidade de material e de tempo da montadora;
- b) Não será permitido o uso de instalações hidráulicas (água/esgoto) nos *stands*. Os produtos e/ou equipamentos dispostos nos *stands* não poderão, em hipótese alguma, oferecer riscos de acidentes aos participantes do evento;
- c) Em caso de dúvida, os expositores deverão consultar a organização do evento.



#### Art. 16º - **CRENCIAMENTO DA MONTADORA**

O acesso às montadoras e quaisquer outros prestadores de serviço só será permitido mediante:

- a) Quitação do *stand* pelo expositor;
- b) Para realizar o cadastro da montadora, o expositor deve preencher todos os campos solicitados no ato do cadastro. Durante este processo, será criado um acesso com e-mail e senha. Com esse acesso, o expositor poderá acessar a área administrativa do site, onde terá a possibilidade de cadastrar seus fornecedores e montadoras. Esta área administrativa é fundamental para gerenciar todos os detalhes necessários, garantindo que todos os dados estejam corretamente inseridos e atualizados.
- c) A montadora deve preencher os campos solicitados no site (<https://megacana.com.br/cadastro-montadora>). Após o cadastro, um e-mail e senha serão criados para acesso à área administrativa do site. Com esses dados, a montadora deverá acessar a área administrativa e inserir seus dados de acesso. Na aba "Meus Clientes", será necessário preencher o anexo de carga de energia do cliente e também inserir os projetos arquitetônicos.
- d) A montadora deverá preencher o anexo X, com a carga de energia que será consumida em seu Stand até o dia 10/07/2024. Caso não seja enviado o expositor não terá seu stand liberado para montagem.
- e) O expositor que ligar qualquer outro equipamento elétrico que não tenha sido comunicado via formulário em anexo (por exemplo: chopeiras, cafeteiras, geladeiras, freezers, etc.) pagará uma multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), devido aos transtornos causados na rede elétrica;
- f) E após a aprovação do projeto realizado pela Comissão Organizadora/Montadora, enviar a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica, para liberação da montagem.

#### Art. 17º - **SONORIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS**

- a) O expositor poderá manter som ambiente e projeção de vídeo em seu *stand*, desde que não venha a prejudicar os demais expositores. É expressamente proibido o uso de amplificadores de som para mensagem de venda dos seus produtos expostos ou outras promoções;
- b) É absolutamente vedada a exposição e publicidade direta ou indireta, de quaisquer produtos de empresas não participantes no *stand* do Expositor;
- c) O não cumprimento destes dispositivos dará à organizadora do evento o direito de recolher, para posterior devolução, produtos e materiais ou objetos de infração;
- d) Quando o expositor se tratar de *holding* ou membro de um grupo empresarial, ou ainda, quando possuir empresas associadas, poderá apresentar produtos das outras empresas, desde que forneça antecipadamente, comprovantes dos vínculos existentes entre elas.
- e) Shows e apresentações estão permitidos exclusivamente para expositores com cota Master e requerem autorização prévia da organizadora da feira.



#### Art. 18º - **ILUMINAÇÃO ESPECIAL**

A instalação de quaisquer tipos de iluminação especial, tais como holofotes, canhões de luz, canhões de laser, alógenas, lustres, etc., deverá estar fixada em estruturas compatíveis com o peso destes equipamentos e oferecer total segurança aos expositores, visitantes e ao evento, e ser avisada à promotora com antecedência, principalmente em relação à carga de energia. Para isso, as montadoras podem acessar um formulário disponível no site, na área administrativa acessível com o login criado durante o cadastro na seção 'Meus Clientes', para que possam efetuar o preenchimento necessário.

#### Art. 19º - **NORMAS DE SEGURANÇA**

a) Instalações especiais: quaisquer equipamentos, cuja demonstração possa apresentar riscos ao público, aos *stands* contíguos ou ao evento, deverão ser providos de instalações especiais, que eliminem por completo qualquer periculosidade, sendo necessária a prévia autorização da organizadora / promotora;

b) Equipamentos Perigosos: É **PROIBIDO** o funcionamento de quaisquer tipos de motores de combustão interna, no interior do evento, durante o período de realização do evento. É **TERMINANTEMENTE PROIBIDA** a utilização de explosivos, gases não inertes, tóxicos, combustíveis, GLP e líquidos inflamáveis.

#### Art. 20º - **EXTINTORES DE INCÊNDIO / SAÍDAS DE EMERGÊNCIA**

a) Não é permitido o armazenamento de produtos que possam colocar em risco a segurança e o bem-estar dos participantes do evento (produtos tóxicos, inflamáveis, explosivos, etc.);

b) Segundo a legislação, é proibido fumar nas dependências da feira. Qualquer multa aplicada por este motivo será encaminhada ao Expositor responsável pelo *stand* onde for autuada a infração. Por razões de segurança, é proibida a utilização de quaisquer tipos de fogão, fornos ou instalações a gás, sendo permitidos apenas fogões elétricos, fornos elétricos ou micro-ondas. É proibida a obstrução das saídas de emergência do local do evento.

#### Art. 21º - **SEGURO**

a) A Promotora **NÃO SERÁ RESPONSÁVEL** por danos ou prejuízos durante o evento, incluindo-se furto, sabotagem, conclusão civil, deficiência ou interrupções de energia elétrica e sinistros de quaisquer espécies. Fica entendido que é de responsabilidade do expositor ou seus prepostos, quaisquer acidentes que sejam causados a partir de sua presença, de seus funcionários ou de qualquer outra pessoa a que ele tenha facilitado ou permitido o ingresso ao evento.

b) A promotora recomenda aos expositores fazer seguros específicos de Riscos Diversos (RD) e Responsabilidade Civil (RC), para os seus *stands* montados, com cobertura suficiente ao seu risco previsto. A ausência ou ineficácia de apólices, na cobertura dos riscos acima, implicará na responsabilidade total do expositor e de seu montador, perante a PROMOTORA.



#### Art. 22º - **SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**

- a) A contratação por parte do expositor de uma empresa terceirizada, especializada em montagem, decoração, manutenção e desmontagem do *stand*, não isenta o expositor da responsabilidade quanto ao cumprimento integral do presente regulamento;
- b) O expositor é responsável por todas as ações e obrigações legais das empresas por ele contratadas, isentando a promotora da solidariedade e a empresa prestadora de serviços que não estiver cumprindo as normas deste regulamento ou as normas da legislação vigente. Dependendo da gravidade que estiver incurso, poderá ser penalizada com a suspensão dos serviços, até o seu enquadramento legal. A título de divulgação deste regulamento, dispomos para o expositor, desde que solicitado, o número de regulamentos necessários para serem entregues, devidamente protocolados, aos seus fornecedores;
- c) A comissão organizadora do evento se reserva o direito de rejeitar ou desaprovar os projetos que estiverem em desacordo com o regulamento da feira.

#### Art. 23º - **AUTORIZAÇÃO DO USO DE MARCAS**

Fica expressa a autorização do uso do nome do expositor pela promotora e o nome da promotora pelo expositor, com relação ao evento, até o final do contrato vigente. Da mesma forma a Promotora agirá reciprocamente.

#### Art. 24º - **CANCELAMENTO OU DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO**

Cancelamento do compromisso de Participação – quando ocorrer atraso acima de 40 dias no pagamento de uma ou mais parcelas, objeto do preço ajustado neste compromisso, fica automaticamente este compromisso cancelado, sem direito a qualquer restituição dos valores pagos, observando o disposto no parágrafo seguinte.

#### Art. 25º - **DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO PELO EXPOSITOR**

Os pedidos de cancelamento de participação no evento, solicitados pelo expositor, deverão ser feitos por escrito à promotora até 60(sessenta) dias antes do início da exposição, restituindo-se ao expositor desistente, 60% do valor das parcelas pagas, independente da relocação, ou não, do espaço pela promotora. Caso a desistência ocorra em prazo inferior aos 60 dias que antecedem o início da exposição, perderá o expositor o direito à restituição de qualquer valor eventualmente pago à promotora.

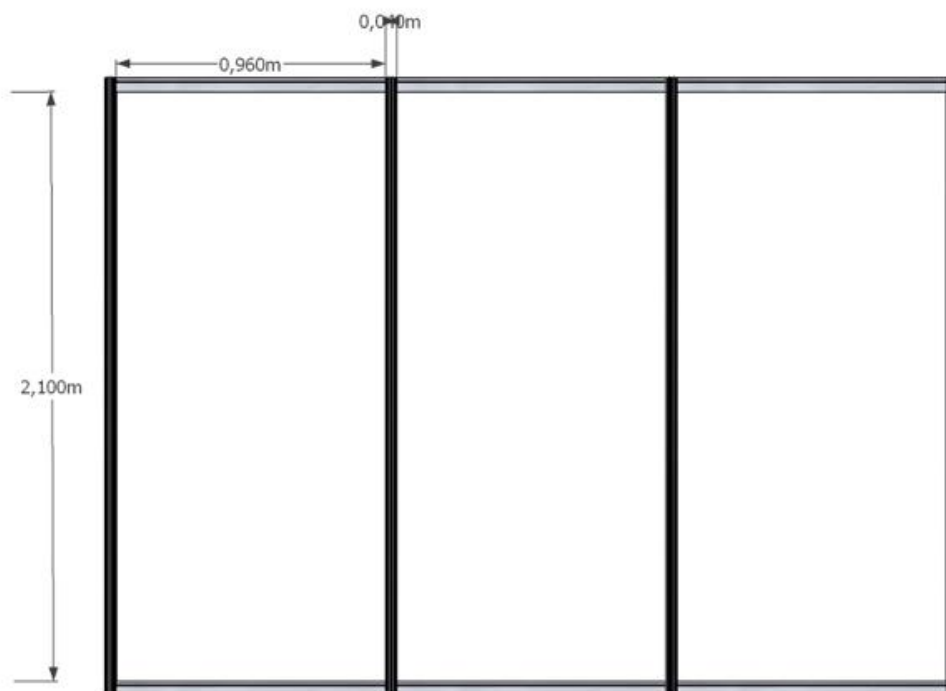
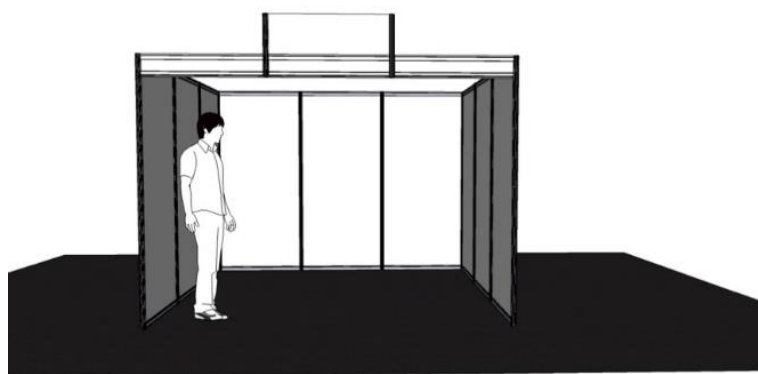
#### Art. 26º - **MAPA DA FEIRA, COTAS E DOS STANDS**

- a) As cotas: verde, bronze e prata serão contempladas com *stand básico* de acordo com a descrição abaixo:
1. Piso elevado e nivelado em estrutura metálica.
  2. Paredes: painéis de TS/ETS branco, estruturadas com travessas e montantes de alumínio anodizado natural, com altura de 2,20m;
  3. Testeira: medindo 0,96cm X 0,46cm de altura, adesivada padrão evento;
  4. Elétrica: 02 tomadas 110w e 02 *spots* com lâmpadas de *led*. Caso haja demanda de tomadas de outras voltagens, o expositor deverá comunicar com antecedência.
  5. Mobiliário: 01 mesa; 03 cadeiras;

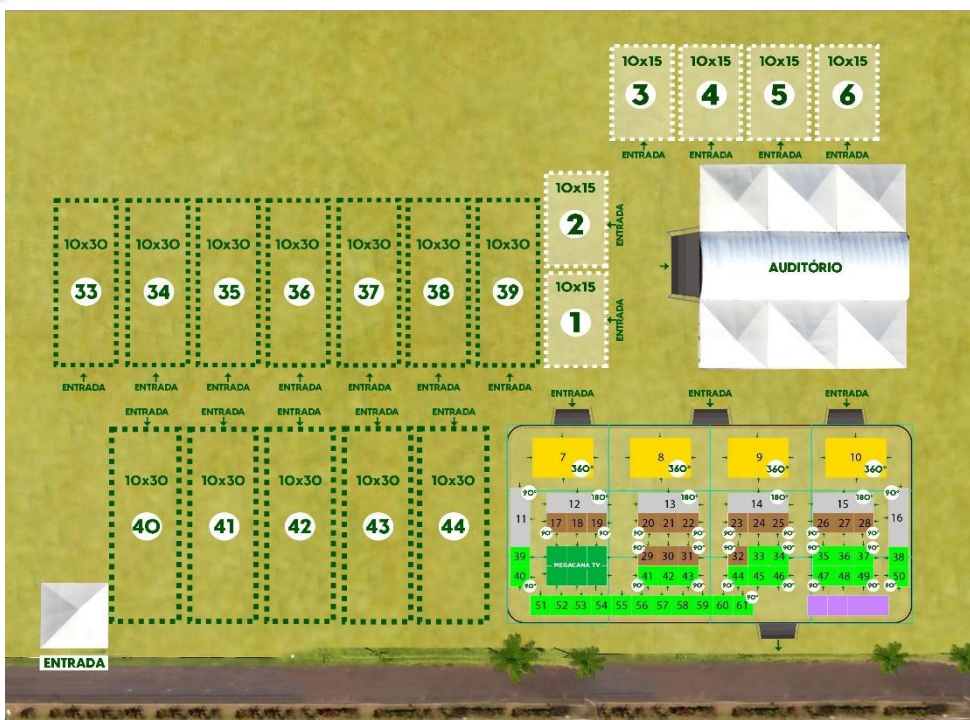


b) A feira está dividida em 05 cotas de Patrocínio/locação que dão ao expositor o direito da escolha do seu *stand* ao realizar o cadastro, sendo:

1. Master – será cedido espaço de montagem do stand 20x10m.
2. Ouro – será cedido espaço de montagem do stand 9x6m dentro do pavilhão.
3. Prata – stand básico 9x3m.
4. Bronze – stand básico 3x3m.
5. Verde – stand básico 3x3m.







c) Os patrocinadores que forem expor veículos e/ou equipamentos devem enviar as medidas dos equipamentos por e-mail para [kamille@agenciasolis.com.br](mailto:kamille@agenciasolis.com.br) até o dia 10/07/2024 e poderão montar uma tenda em frente ao espaço reservado para exposição

## CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27º - Sob nenhum pretexto o expositor poderá decorar diretamente os painéis divisórios e piso do estande, ou neles colocar pregos ou algo que os danifiquem. O não cumprimento desta determinação sujeitará o expositor ao pagamento de uma indenização, a ser estipulada pela COMISSÃO ORGANIZADORA, por material danificado. A personalização dos painéis, por outra empresa, somente é permitida após autorização da comissão organizadora do evento.

Art. 28º - Qualquer retirada ou colocação de painéis, somente poderá ser feita pelo pessoal especializado, indicado pela COMISSÃO ORGANIZADORA.

Art. 29º - Não são permitidas construções em alvenaria.

## CAPÍTULO VII – NORMAS DE SEGURANÇA

Art. 30º - É proibido o armazenamento de produtos que possam colocar em risco a segurança e o bem-estar dos participantes do evento (produtos tóxicos, inflamáveis, explosivos, materiais tóxicos, gases não inerentes e combustíveis).



Art. 31º - É absolutamente proibido o funcionamento de motores de combustão interna no interior do evento.

## CAPÍTULO VIII – RETIRADA DO MATERIAL

Art. 32º – O expositor se obriga a retirar da área locada, todo o material exposto e utilizado, após as 22 horas do dia 8 de agosto, ou até às 18 horas do dia 9 de agosto.

§ 1º - Será aplicada uma multa de R\$3.000,00 (três mil reais) para o expositor que não desocupar o *stand* de acordo com o cronograma de desmontagem.

§ 2º - A desmontagem inteira do *stand* não poderá iniciar-se antes do horário previsto para o encerramento da feira. Os itens que não forem retirados até o dia 11, serão doados para entidades filantrópicas.

Art. 33º - São de responsabilidade do expositor as providências no que se refere à contratação de segurança para o *stand*, ficando os realizadores do evento, desde já, desobrigados de qualquer responsabilidade no que concerne a perdas e danos materiais, morais ou pessoais, decorrentes da inobservância deste item.

Após o encerramento diário das atividades da MEGACANA TECH SHOW a comissão organizadora disponibilizará equipe de segurança para vigilância geral do evento, ficando assim, o expositor responsável em passar a fita de isolamento no seu *stand* e recolher os equipamentos de valor, ao encerrar suas atividades.

## CAPÍTULO IX – OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34º - O expositor deverá providenciar para que todo o material usado no *stand*, e os produtos a serem expostos na feira, estejam acompanhados das devidas Notas Fiscais e de acordo com toda a Legislação Tributária em vigor, ficando os realizadores do evento, desde já, desobrigados de qualquer responsabilidade tributária decorrente da inobservância deste item.

## CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35º – Os realizadores do evento reservam-se no direito de arbitrar sobre casos omissos no presente regulamento, bem como de estabelecer novas normas que, para um bom funcionamento da MEGACANA TECH SHOW, se façam necessárias.

Art. 36º - O expositor se obriga e ora se compromete a respeitar e fazer respeitar, por seus funcionários e/ou pessoas contratadas, todos os artigos e condições contidas no presente Regulamento, ou de outras normas que a comissão organizadora do evento venha estabelecer.

Art. 37º - Este Regulamento é parte integrante do Contrato de patrocínio e cessão de *stand* da MEGACANA TECH SHOW. Para qualquer questão judicial o foro será a cidade de Uberaba-MG.



### **TELEFONES ÚTEIS**

Standall: Fernando Cecílio (montagem dos *stands*/locação) - (34)99972-1242.

Base, som e luz: Fernando Cintra - (34)99769-3025.

Distribuidora Fim de Tarde (*Bebidas, água, gelo, refrigerantes e cervejas*) - (34)99968-0337.

Prefeitura Municipal de Campo Florido: (34)3322-0200.

Pronto Atendimento de Campo Florido: 192.

Polícia Militar de Campo Florido: 190.

Canacampo - (34)3322-1098.

Siamig – (31)3228-5544.

### **Agência Solis**

**Belo Horizonte/MG** - Av. Raja Gabaglia, nº 1093 - 7º andar - Sala 16 – Bairro Luxemburgo  
- CEP 30380-403 - Fone: (31)3515-3042.

**Uberaba/MG** - Rua Engenheiro Foze Kalil Abraão, nº 148, Bairro Mercês – CEP: 38.060-010 – Fone: (34) 3313-6388 / E-mail: [megacana@agenciasolis.com.br](mailto:megacana@agenciasolis.com.br)

[www.agenciasolis.com.br](http://www.agenciasolis.com.br)

### **LOCAL, DATA E HORÁRIO:**

Data: Dias 7 e 8 de agosto de 2024, em Campo Florido-MG, conforme programação disponível no site do evento: [www.megacana.com.br](http://www.megacana.com.br)

Local: Rodovia BR 262, km 877, nº 491 – Vila Junqueira – Campo Florido – MG.